

Tendo em vista o risco de crédito de 50% assumido pelo Banco do Nordeste para as operações contratadas com recursos do FNE a partir de 01.12.1998, e embora o Banco Central reconheça que não são de sua competência a regulamentação e fiscalização de fundos similares ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, a Diretoria do Banco, seguindo orientação da autoridade Monetária, autorizou que fosse efetuada a classificação de risco de forma análoga àquela prevista pela Resolução Nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional, sendo contabilizada a provisão apurada, proporcionalmente ao percentual de coobrigação assumido pelo Banco do Nordeste, mediante constituição de provisão para fazer face a créditos de difícil realização registrada no grupo "Outras Obrigações-Diversas" a qual, na posição de 30.09.2002, perfaz o montante de R\$ 338.341 mil.

Para as operações contratadas até 30.11.1998, o "Del Credere" do Banco ficou reduzido a zero. Para as contratações efetuadas após essa data o "Del Credere" é de 3% a.a., quando o risco de crédito for de 50%.

A taxa de administração de 3% a.a. é calculada sobre o patrimônio líquido do fundo, deduzido dos valores objeto de contrato de repasse com o Banco, ficando limitada, em cada exercício, a 20% do valor das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional.

O FNE apresenta, nesta posição, o balancete abaixo discriminado em R\$ Mil:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.861.250	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.157.768
Disponibilidades Livres	1.386.014	Transferências da União	8.298.454
Disponibilidades Comprometidas	130.662	Resultados de Exercícios Anteriores	2.859.314
Relações Interfinanceiras	106.926	CONTAS DE RESULTADO	703.482
Operações de Crédito	10.228.544		
Financiamentos	2.159.432		
Financiamentos Agroindustriais	460.703		
Financiamentos Rurais	7.608.409		
Outros Valores e Bens	9.104		
TOTAL DO ATIVO	11.861.250	TOTAL DO PASSIVO	11.861.250

Para operacionalizar o FNE, o Banco utiliza-se de sua estrutura logística e operacional, compreendendo instalações, mão-de-obra, sistemas informatizados e aplicação indistinta dos instrumentos diferenciados de apoio ao Desenvolvimento, como a Capacitação dos Agentes Produtivos e o Farol do Desenvolvimento, fórum para discussão e encaminhamento de projetos que promovam o desenvolvimento regional. Por esta razão, se apresenta a seguir a consolidação das contas do Banco com as do Fundo em R\$ Mil:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.742.441	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.847.053
DISPONIBILIDADES APLIC. INTERFIN. DE LIQUIDEZ	26.251	DEPÓSITOS	3.118.857
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5.414.065	CAPTACIONES NO MERCADO ABERTO	73.173
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	217.504	REC. ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	158.501
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.896.192	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	30.306
Operações de Crédito:		RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	1.085
Setor Público	1.616.974	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO	167.907
Setor Privado	13.463.378	OBRIG. P/REP. DO PAÍS-INST. OFICIAIS	2.045.495
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(1.184.160)	INST. FINANCEIROS	
OUTROS CRÉDITOS	678.682	DERIVATIVOS	6
OUTROS VALORES E BENS	9.615	OBRIGAÇÕES P/REP. DO EXTERIOR	1.449.882
PERMANENTE	145.829	OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.801.841
		F.N.E.	11.861.250
		Outras	940.591
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.016.203
		CONTAS DE RESULTADO	25.014
TOTAL DO ATIVO	20.888.270	TOTAL DO PASSIVO	20.888.270

4. Crédito Tributário

A legislação fiscal delimita a dedutibilidade das despesas com provisões para devedores duvidosos (contabilizadas conforme a Resolução Nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional), as quais se tornarão dedutíveis em exercícios futuros, quando revertidas.

O artigo 13, I, da Lei Nº 9.249/95, veda a dedutibilidade, no cálculo do imposto de renda e da contribuição social, de quaisquer provisões, exceto as constituídas para pagamento de férias de empregados e de décimo-terceiro salário.

Diante da temporariedade da adição das provisões e conforme disposição da Circular BACEN Nº 2.746, de 20.03.1997, Deliberação CVM Nº 273, de 20.08.1998, e artigo 8º da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24.08.2001, foi registrado até o mês de abril/2001 crédito tributário correspondente ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre as diferenças temporais.

O saldo da provisão ativa de Imposto de Renda (25%) e Contribuição Social (9%) registrado em "Outros Créditos-Diversos", longo prazo, apresenta a seguinte composição em R\$ Mil:

	30.09.2002	31.12.2001
Créditos Tributários de Imposto de Renda		
Diferenças Temporárias	290.140	292.713
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	264.895	292.713
Ajustes Negativos sobre Títulos e Valores Mobiliários	25.245	-
Créditos Tributários de Contribuição Social		
Diferenças Temporárias	104.450	154.395
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	95.362	105.377
Ajustes Negativos sobre Títulos e Valores Mobiliários	9.088	-
Artigo 8º MP 2.113-32/2001	49.018	49.018

5. O saldo das operações de "swap" é de R\$ 55 mil, nesta posição.

Fortaleza, 19 de novembro de 2002

BYRON COSTA DE QUEIROZ
Presidente

ERNANI JOSÉ VARELA DE MELO
Diretor

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO
Diretor

OSMUNDO EVANGELISTA REBOUÇAS
Diretor

MARCELO PELÁGIO DA COSTA BOMFIM
Diretor

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Superintendente de Negócios e Controle Financeiro

EVERALDO NUNES MAIA
Superintendente Jurídico

IVO ADEMAR LEMOS
Contador
CRC-CE N.º 10.074

(Of. El. nº Ascom/02/28)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

A Procuradoria Jurídica, da CVM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CVM nº 447, de 24 de setembro de 2002, resolve:

Dar publicidade à relação dos parcelamentos de débitos concedidos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, no mês de outubro de 2002.

HENRIQUE DE REZENDE VERGARA
Procurador Chefe

ANEXO

Parcelamentos oriundos de débitos com a Taxa de Fiscalização. (Lei nº 7.940, de 20/12/89)

Benaion Ind. De Papel e Celulose S/A

CNPJ: 63739973/0001-67

Valor total: R\$ 99.478,81

Nº de parcelas: 30

Luiz Fernando Santos Magalhães

CNPJ: 098.237.517-49

Valor total: R\$ 10.974,71

Nº de parcelas: 30

(Of. El. nº 641)

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

ATA DA 36ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2002

Ata da 36ª Sessão Pública de Julgamento, realizada em 28 de agosto de 2002, cuja Pauta foi publicada no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2002, Seção I, página 31(caderno eletrônico).

1. LOCAL E HORÁRIO - Rua Buenos Aires 256 - 4º andar - Centro do Rio de Janeiro, no Edifício Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 9:30 horas.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pela Sra. Presidente, Dra. Lucylene Lemos Guerra, tendo como Secretário-Executivo Substituto o Sr. Marcos José Lima. Presente a Procuradora representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Dra. Maria Lúcia Sá Motta Américo dos Reis.

2.1.- QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Lucylene Lemos Guerra, Guilherme Baldan Cabral dos Santos, Francisco José Magalhães Luz, Ricardo Bechara Santos, Wagner Nannetti Dias, Henrique Jorge Duarte Brandão e o Sr. Claudio Carvalho Pacheco, representante suplente da ANAPP.

2.2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ATAS - Foi distribuída e aprovada a Ata da 35ª(trigésima quinta) Sessão Pública realizada em 31 de julho de 2002.

2.3 - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

2.3.1 SORTEIO - A Sra. Presidente distribuiu, mediante sorteio, os recursos, conforme a seguir:

2.3.2 - Para relator e revisor:

RECURSO Nº 0569 - Processo SUSEP nº 10.000365/99-83 - Recorrente: CGU Cia. de Seguros.; Relator: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão; Revisor: Conselheiro Dr. Wagner Nannetti Dias.

RECURSO Nº 0575 - Processo SUSEP nº 15414.001194/98-26 - Recorrente: Claudio Pantano; Relator: Conselheiro Dr. Francisco José Magalhães Luz; Revisor: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão.

RECURSO Nº 0601 - Processo SUSEP nº 10.006387/99-39 - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Relatora: Conselheira Dra. Lucylene Lemos Guerra; Revisor: Conselheiro Dr. Francisco José Magalhães Luz.

RECURSO Nº 0614 - Processo SUSEP nº 10.005050/99-50 - Recorrente: Marítima Seguros S.A.; Relator: Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos; Revisora: Conselheira Dra. Lucylene Lemos Guerra.

RECURSO Nº 0620 - Processo SUSEP nº 15414.001710/97-22 - Recorrente: Companhia de Seguros Minas Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Wagner Nannetti Dias; Revisor: Conselheiro Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos.

RECURSO Nº 0636 - Processo SUSEP nº 10.000640/00-00 - Recorrente: Unibanco Seguros S.A.; Relator Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos; Relatora Conselheira Dra. Lucylene Lemos Guerra.

RECURSO Nº 0651 - Processo SUSEP nº 10.005447/99-23 - Recorrente: Banestes Seguros S.A.; Relatora: Conselheira Dra. Lucylene Lemos Guerra; Revisor: Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos

RECURSO Nº 0654 - Processo SUSEP nº 10.001457/00-41 - Recorrente: Centauro Seguradora S.A.; Relatora: Conselheira Dra. Lucylene Lemos Guerra; Revisor: Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos.

RECURSO Nº 0662 - Processo SUSEP nº 10.003879/99-27 - Recorrente: Pessoal Cia. de Seguros; Relator: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão; Revisor: Conselheiro Dr. Wagner Nannetti Dias.

RECURSO Nº 0672 - Processo SUSEP nº 10.000974/00-84 - Recorrente: Cia. de Seguros Previdência do Sul.; Relator: Conselheiro Dr. Wagner Nannetti Dias; Revisor: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão.

RECURSO Nº 0674 - Processo SUSEP nº 10.003085/99-63 - Recorrente: Santa Catarina Seguros e Previdência S.A.; Relator: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão; Revisor: Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos

RECURSO Nº 0691 - Processo SUSEP nº 10.001459/0-41 - Recorrente: Nationale Nederlanden Levensverzekering N. V.; Relator: Conselheiro Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos; Revisor: Conselheiro Dr. Wagner Nannetti Dias.

RECURSO Nº 0694 - Processo SUSEP nº 15414.003831/97-18 - Recorrente: Universal Cia. de Seguros Gerais; Relator: Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos; Revisor: Conselheiro Dr. Francisco José Magalhães Luz.

RECURSO Nº 0711 - Processo SUSEP nº 10.004483/99-51 - Recorrente: Sul América Aetna Seguros e Previdência S.A.; Relator: Conselheiro Dr. Francisco José Magalhães Luz; Revisora: Conselheira Dra. Lucylene Lemos Guerra.

RECURSO Nº 0726 - Processo SUSEP nº 10.000772/00-32 - Recorrente: Cia. de Seguros Aliança do Brasil.; Relator: Conselheiro Dr. Ricardo Bechara Santos; Revisor: Conselheiro Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos.

RECURSO Nº 0760 - Processo SUSEP nº 10.002459/00-10 - Recorrente: Brasil Veículos Cia. de Seguros; Relator: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão; Revisor: Conselheiro Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos.

RECURSO Nº 0764 - Processo SUSEP nº 10.000641/00-64 - Recorrente: Unimed Seguradora S.A.; Relator: Conselheiro Dr. Francisco José Magalhães Luz; Revisor: Conselheiro Dr. Henrique Jorge Duarte Brandão.

RECURSO Nº 0770 - Processo SUSEP nº 10.002705/00-16 - Recorrente: Itaú Previdência e Seguros S.A.; Relator: Conselheiro Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos; Revisor: Conselheiro Dr. Francisco José Magalhães Luz.

RECURSO Nº 0771 - Processo SUSEP nº 15414.000729/97-15 - Recorrente: José Nascimento da Silva; Relator: Conselheiro Dr. Wagner Nannetti Dias; Revisor: Conselheiro Dr. Guilherme Baldan Cabral dos Santos.